



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 189

ALTERA O PERCENTUAL DO ABONO DE NATAL
CONCEDIDO AOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à
título de "ABONO DE NATAL", uma gratificação anual corres-
pondente à 100% (cem por cento) sobre os vencimentos do
cargo, aos servidores ativos e inativos, pertencentes ao quadro estatutário.

Art. 2º- Os recursos para cobertura do disposto no artigo anterior,
serão os provenientes de dotações específicas, consignadas nos orçamentos vi-
gentes.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

RIO NOVO DO SUL, 11 de dezembro de 1981.


JUSTINO NAMERI
PREFEITO MUNICIPAL